

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2025

EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS-MG, Inscrita no CNPJ N° 01.612.481/0001-59, com sede à Avenida JK, 402, Centro, PINTÓPOLIS-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Regulamentada pelo Decreto n° 049/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CRITERIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 9.746,76
DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DO DIA 20 DE UTUBRO DE 2025 ATÉ O DIA 23 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 12h30.
DATA E HORA DA ABERTURA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES RECEBIDAS:	DIA 23 DE OUTUBRO DE 2025 12h31.

1-DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA FESTIVIDADE DE COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, A SER REALIZADA NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2025 EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições e especificações mínimas constante no Termo de Referência Anexo I.
- **1.2.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- a) ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

- b) ANEXO II MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO;
- c) ANEXO III MINUTA DE CONTRATO;
- d) ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- e) ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

2 - DO PREÇO

- **2.1.** Estima-se o valor desta contratação em **R\$ 9.746,76 (Nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos),** com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital de Aviso de Contratação Direta.
- **2.2.** Os valores indicados no **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA corresponde ao menor valor dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimarse o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.
- 2.2.1 Não havendo Proposta Comercial com valor menor que o ofertado pela pesquisa de mercado realizada pelo município, fica autorizado a contratação com a empresa que ofertou o menor valor na pesquisa de mercado.
- **2.3.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 82 §1° e 59 III e parágrafos, da Lei Federal n° 14.133/2021).
- **2.4.** Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **3.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.
- **3.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- **3.3.** As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

4 – DA ABERTURA PARA BUSCA DE MELHORES PROPOSTAS

4.1. A presente dispensa de Licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3** (**TRÊS**) **DIAS ÚTEIS recebendo propostas**, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de PINTÓPOLIS-MG, e os respectivos documentos (**Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**) deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Pintópolis, Avenida JK, 402, Centro, Cep: 39.317-000**, em envelopes distintos, fazendo referência no assunto:

A(O) AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS/MG.
PROCESSO Nº 0100/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

A(O) AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS/MG. PROCESSO Nº 0100/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 "PROPOSTA DE PREÇO" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

- **4.1.1** Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: De **20 de outubro de 2025** até o dia **23 de outubro de 2025** até às **12h30**.
- 4.2. Serão desclassificadas as propostas encaminhadas em desconformidades com as exigências deste edital de aviso de contratação direta, <u>inclusive quando encaminhadas sem o acompanhamento dos documentos de habilitação</u> exigidos ou que estiverem com valores superiores ao estimado desta contratação.
- 4.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, deverá apresentar "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL" visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital de Aviso de Contratação Direta, e encaminhada junto a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

- **5.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.
- **5.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas julgando se pela desclassificação.
- **5.3.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):
- **5.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°)
- **5.3.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I)
- **5.3.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a contar da convocação da(o) Agente de Contratação, qual será realizado no e-mail constante da proposta de preço da empresa, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3°)
- **5.3.3.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III)
- **5.3.3.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)
- **5.3.3.4.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **5.3.4.** Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital de aviso de contratação direta, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da abertura do certame. (LC n°123, art. 45, § 1°).



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar desta Dispensa de Licitação empresas interessadas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam todas as exigências de habilitação.
- **6.1.1** A participação **é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **6.1.1.1** Antes de se proceder a análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 6.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **6.1.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **6.2** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os seguintes requisitos:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **6.2.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **6.2.3.** Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;
- **6.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **6.2.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

- **6.2.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **6.2.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **6.2.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **6.2.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- **6.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **6.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **6.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **6.3.5.** Prova de regularidade com as Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **6.3.6.** Prova de regularidade com as Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

6.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **6.4.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- **6.4.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.5 - OUTRAS DECLARAÇÕES

- **6.5.1** Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme **Anexo V.**
- **6.5.2** A verificação pelo(a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **6.5.3** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- **6.5.4** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame: e
- **6.5.5** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **6.5.6** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

- **6.5.7** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.
- **6.5.8** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **6.5.9** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (art. 43, da LC nº 123/2006).
- **6.5.10** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (art. 43, §1°, da LC n° 123/2006).
- **6.5.11** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital (art. 43, §2°, da LC nº 123/2006).

7 – DO PAGAMENTO

- **7.1** O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a prestação dos serviços com fornecimento dos materiais de acordo com as especificações do objeto desta licitação, e poderá ser feito por meio de boleto bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Pintópolis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **7.2** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1** Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- **8.2** O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

- **8.3** A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **8.4** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 8.5 A simples participação da licitante neste certame implica:
- **8.5.1** Na aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Dispensa de Licitação;
- **8.5.2** Que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- **8.5.3** Na aceitação de todas as condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços apresentada no **ANEXO III** deste Edital.
- **8.6**. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio.
- **8.7** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco/MG.

PINTÓPOLIS-MG, 20 de outubro de 2025.

Elton Carlos José de Souza Prefeito Municipal

Jucilene Cavalcanti Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente Termo de Referência a o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA FESTIVIDADE DE COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, A SER REALIZADA NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2025 EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A secretaria municipal de assistência social, objetivando oferecer às crianças um dia de lazer e atividades diferenciadas; garantindo acesso à cultura, lazer e bem-estar social às crianças; bem como suas famílias e a comunidade pintopolense em geral programou comemorar o dia das crianças no dia 25/10/2025, dispondo as crianças um dia com música infantil e brincadeiras. E para que o evento possa acontecer de forma satisfatória, necessário se faz que tenha brinquedos infláveis para proporcionar uma experiência de entretenimento segura e agradável para os participantes, tornando o evento mais atraente e memorável. Os brinquedos infláveis agrada as crianças e adolescentes e ao disponibilizálos, certamente tornará um sucesso esse evento que é infantil familiar.

Do ponto de vista administrativo, a contratação observa os princípios estabelecidos no art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021, notadamente os princípios da planejamento, eficiência, publicidade, economicidade e interesse público, sendo precedida de pesquisa de preços de mercado que assegura a vantajosidade da contratação. A aquisição ocorrerá conforme demanda, evitando desperdícios e garantindo o uso racional dos recursos públicos.

Essas ações integram o **planejamento anual de atividades socioassistenciais** e têm como objetivo **fortalecer os vínculos familiares e comunitários**, promover a **inclusão social** e proporcionar **momentos de lazer e confraternização** às crianças e famílias acompanhadas pelos programas, projetos e serviços da rede socioassistencial do Município.

2 <u>QUANTIDADES, PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE E</u> ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

Ite m	Produto	Unidade	Quant.	Preço Médio	Vr Total	
01	TOURO MECÂNICO INFLÁVEL – 5 X 5	Locação	01	R\$ 1602,71	R\$ 1602,71	
02	FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL 4,8M X 6M	Locação	01	R\$ 1265,07	R\$ 1265,07	
03	CANHÃO DE ESPUMA	Locação	01	R\$ 655,82	R\$ 655,82	
04	TOBOGÃS INFLÁVEL 4,5M	Locação	02	R\$ 742,40	R\$ 1484,80	
05	ESCORREGA RADICAL – 9m x 3,80m x 2m (Comprimento X Largura X Altura respectivamente).	Locação	01	R\$ 804,44	R\$ 804,44	
06	GUERRA DE CONTONETES 4,80 m X 4,80 M	Locação	01	R\$ 717,67	R\$ 717,67	
07	CASTELO INFLÁVEL 3M X 3M	Locação	01	R\$ 606,11	R\$ 606,11	
08	KARAOKE	Locação	01 R\$ 251,66		R\$ 251,66	
09	CORRIDA DE OBSTÁCULOS	Locação	ação		R\$ 842,52	
10	SERVIÇOS DE MONITOR INFANTIL – COM A ATRIBUIÇÃO DE ORGANIZAR, CONDUZIR E ACOMPANHAR AS ATIVIDADES, AJUDANDO NA SELEÇÃO DE JOGOS, BRINCADEIRAS E OUTRAS FORMAS DE ENTRETENIMENTO QUE SEJAM APROPRIADAS PARA CADA	Serviços		R\$253,1 6	R\$ 1518,96	



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

Ite m	Produto	Unidade	Quant.	Preço Médio	Vr Total
	FAIXA ETÁRIA DAS CRIANÇAS PRESENTES. GARANTINDO QUE TODAS AS ATIVIDADES OCORRAM DE MANEIRA DIVERTIDA E EXTREMAMENTE SEGURAS.		06		
				Total	R\$ 9.746,76

4 - <u>VALOR MÁXIMO DE ACEITABILIDADE:</u>

4.1 - O valor máximo de aceitabilidade desta licitação é de **R\$ 9.746,76** (**Nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos**), considerando os valores unitários e totais, discriminados acima, sendo desclassificadas as propostas que excederem este valor.

5 - REGRAS ACERCA DO FORNECIMENTO:

- **5.1** Os serviços de locação da referida contratação deverão ser prestados no dia 25 de outubro de 2025, devendo os brinquedos estarem montados no mínimo 02 horas anterior ao início do evento que está programado para às 14h00.
- **5.3** Caso o produto fornecido não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor;
- **5.4** A execução do contrato será acompanhada conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **5.5** A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com os termos da do contrato.
- **5.6** Correrá por conta do contratado todos os custos relativos ao transporte, em geral, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução do contrato.
- **5.7** Não serão aceitos no momento de entrega materiais com avarias ou sinais de inconformidades de qualquer tipo.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

5.8 - Na hipótese de os produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6 - <u>FISCALIZAÇÃO</u>:

- **6.1** O objeto da licitação será passível de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela solicitante.
- **6.2** A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Pintópolis ou de seus agentes e prepostos.
- **6.3** A Prefeitura Municipal de Pintópolis se reserva no direito de não receber o bem adquirido se em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas no Edital, neste anexo e na legislação pertinente.
- **6.4** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Pintópolis.

7 <u>- DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO</u>

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 30 dias, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período prorrogado, desde que comprovada vantajosidade para a administração, nos termo da Lei Federal 14.133/2021.

Wanderson Elifas de Brito Martins Secretário Municipal de Administração e Planejamento

> Jucilene Cavalcanti Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2025 ANEXO II MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A	empresa			, i	nscrita	no	CNPJ	$\mathbf{n}^{\mathbf{o}}$
		, sediada	na rua .			, n°	,	bairro
	, cidade	,	estado		,	cidad	de,	CEP:
	, 1	neste ato representa	ada por				, po	ortador
do R	G	, inscr	ito no CF	PF n°			, resid	lente e
domi	iciliado na rua		, n°	, bai	rro	., cidad	e,	estado
	(CEP:	, E-m	ail:	, vem	aprese	entar Pr o	oposta
Com	ercial para a	participação no pro	ocesso de	Dispense	a de Licita	ação ac	ima, cor	nforme
abaix	o descrimina	do:						

Ite m	Produto	Unidade		Preço	Vr Total
			Quant.	Unitário	
01	TOURO MECÂNICO INFLÁVEL – 5 X 5	Locação	01	R\$	R\$
02	FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL 4,8M X 6M	Locação	01	R\$	R\$
03	CANHÃO DE ESPUMA	Locação	01	R\$	R\$
04	TOBOGÃS INFLÁVEL 4,5M	Locação	02	R\$	R\$
05	ESCORREGA RADICAL – 9m x 3,80m x 2m (Comprimento X Largura X Altura respectivamente).	Locação	01	R\$	R\$
06	GUERRA DE CONTONETES 4,80 m X 4,80 M	Locação	01	R\$	R\$
07	CASTELO INFLÁVEL 3M X 3M	Locação	01	R\$	R\$
08	KARAOKE	Locação	01	R\$	R\$
09	CORRIDA DE OBSTÁCULOS	Locação	01	R\$	R\$



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

Ite m	Produto	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Vr Total
10	SERVIÇOS DE MONITOR INFANTIL – COM A ATRIBUIÇÃO DE ORGANIZAR, CONDUZIR E ACOMPANHAR AS ATIVIDADES, AJUDANDO NA SELEÇÃO DE JOGOS, BRINCADEIRAS E OUTRAS FORMAS DE ENTRETENIMENTO QUE SEJAM APROPRIADAS PARA CADA FAIXA ETÁRIA DAS CRIANÇAS PRESENTES. GARANTINDO QUE TODAS AS ATIVIDADES OCORRAM DE MANEIRA DIVERTIDA E EXTREMAMENTE SEGURAS.	Serviços	06	R\$	R\$
				Total	R\$

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital e Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data final definida para a entrega das propostas.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: Conforme Edital e Anexos.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

de de 2025.
(Assinatura)
Razão Social
Nome e assinatura do representante
RG n°



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO III DO EDITAL	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _	/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º	_/2025
MINUTA DE CONTRATO	

MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO	N°/2025,	QUE
ENTRE SI	CELEBRAM	\mathbf{A}
PREFEITURA	MUNICIPAL	DE
PINTÓPOLIS,	${f E}$	\mathbf{A}
EMPRESA		

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS-MG**, com sede na Avenida JK, 402, Centro, Pintópolis/MG inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.481/0001-59, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **Elton Carlos José de Souza**, inscrito no CPF sob o nº ________, residente e domiciliado neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa, XXXXX inscrita no CNPJ sob o nº com sede a -------, nº ------ na cidade de -------, neste ato representado por seu representante legal XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº -------, residente a cidade de ---------) doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente de Processo Administrativo Licitatório nº ____/2025, dispensa n.º ____/2025, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO AMPARO LEGAL

1.1- A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/2023, e se fundamentando no procedimento de Dispensa de Licitação nº. ____/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.1- Cabe à CONTRATADA, e constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA FESTIVIDADE DE COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, A SER REALIZADA NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2025 EM ATENDIMENTO A



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VR UN	VR TOTAL

2.1.1- Faz parte integrante deste contato, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, o Termo de Referência Anexo I ao Edital nº _____/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR/ PAGAMENTO

	trato é de R\$ (),	do presente co) valor	3.1 - O
--	--------------------	----------------	---------	----------------

Parágrafo Primeiro – Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária ou Crédito em Conta Corrente em até 30 (trinta) dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

- 3.2. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:
- 3.2.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relava à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negava de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela justiça do trabalho.
- 3.2.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o(a) contratado(a);
- 3.2.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;
- 3.3. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

- 3.4. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, o(a) CONTRATADO(A) emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 3.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 3.6. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.7. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

- **4.1** Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:
- I atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;
- II revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.
- III Os preços serão reajustados pelo índice do IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou sempre que o Edital de credenciamento sofrer reajuste.

CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

080108.122.0002.2093. 3339039000000 FONTE 1500000 FICHA 826

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1. C) prazo	de vigêı	ncia coi	ıtratual	será de _	cc	om início e	em	//2	0	e término
em	/	/20									

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **7.1** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se comprometera:
- 7.1. A Contratada obriga-se a:



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

- 7.1.1. Responsabilizar integralmente pelo serviço solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;
- 7.1.2. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 7.1.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente contratados;
- 7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.6. Efetuar a prestação do serviço, no prazo e locais indicados pela Secretaria Municipal, em estrita observância das especificações do Edital e do presente contrato:
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2- São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:

- 7.2.1 O Contratante obriga-se a:
- 7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) Contratado(a), através de servidor especialmente designado;
- 7.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto em contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

CLÁUSULA OITAVA- ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

8.1-A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **9.1** A fiscalização E o acompanhamento do objeto deste contrato serão realizados por servidores designados para este fim, conforme portaria municipal ____/20___; ou documento que por ventura vier a substituí-lo.
- **9.2**-As decisões e providências que ultrapassarem a competência do titular da secretaria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- O presente contrato estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato notadamente no art. 155, da lei federal 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

- **11.1-**O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- **1. moratória de 1% (um por cento por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- **2. moratória de 1% (um. por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- **3. compensatória de 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **11.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)
- **11.4.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **a)** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **b)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **11.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b**) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **d**) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.9 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

- **11.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros ajustes administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1**. A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.
- § 1º O credenciamento não configurará relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando disciplinado pelos artigos 593, e seguintes do Código Civil.
- § 2º Faz parte integrante deste contato, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, o Edital de Dispensa de Licitação nº ____/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Francisco-MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim avençadas, as partes assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito e de publicação.

Pintópolis - MG	da	de 2025
Pintonolis - Milit	de	de 7075

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS-MG. Elton Carlos José de Souza

Prefeito Contratante

Contratada	



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO IV DO EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ___/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A	empresa			····,	inscrita	no	CNI	РJ		
n°	, sed	liada na rua		1	າ°,	bairro	, ci	dade		
	, estac	do	, cidade .		., CEP: .		1	neste		
ato	representada	por			,	portador	do	RG		
		, inscrito no C	CPF n°							
		, residente e de	omiciliado n	ıa rua	•••••	•••••	, n°	,		
bairro	o, cidad	de, es	stado		, cida	de		,		
CEP:		, <u>DECLARA</u> , s	sob as penal	idades o	da lei, qu	e:				
•	inexistem fa	atos impeditivos	para sua	habilita	ıção no	certame,	ciente	da		
obrig	atoriedade de d	leclarar ocorrência	as posteriore	es;						
•										
• cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para										
reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;										
•	não emprega	menor de 18 anos	s em trabalho	o noturr	o, perigo	oso ou insa	lubre e	não		
emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,										
nos te	ermos do artigo	7°, XXXIII, da C	Constituição;							
•	não possui r	no quadro societá	rio servidor	públic	o da ativ	va, ou emp	oregado	de		
empresa pública ou de sociedade de economia mista.										
de de 2025.										
Razão Social Nome e assinatura do representante										
RG n°										



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO V DO EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ___/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL